

PEDIDO DE AMPLIAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda. Localizada na Rod Br 364 Km 07, Zona Rural, município de Ji-Paraná - RO - CEP 76.900-970, CNPJ: nº 77.941.490/0036-85, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 05/10/2022, a Ampliação da Licença Municipal de Instalação conforme Processo nº 1801970443, para a atividade de Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico. Com área de 10.686,12 m2 para uma área de 15.686,12 m2

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LML)

O **Comercial Amarelinha**, localizada na Av. Rita Carneiro Rios, Nº2436, Bairro Novo Ji-paraná de CNPJ: Nº 13.558.553/ 0001-06, V.S.PISINATI, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 29/ 09/ 22, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de comércio varejista de produtos alimentícios em geral, bebidas e itens de construção.

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) Sr. **JOSE JOAQUIM XAVIER**, com sede à LINHA C-25, BR 421, GLEBA 81, LOTE 12/A – MONTE NEGRO, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 115.564.632-00, **Inscrição Estadual nº**, torna público que requereu junto a COREH/SEDM, em 04 de Outubro de 2022, a solicitação de RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica Latitude 10 06' 58,05141" - Longitude 62 58' 56,69443", cuja água será utilizada na atividade IRRIGAÇÃO DE CAFE.

MONTE NEGRO/RO, 05 de Outubro de 2022.

JOSE JOAQUIM XAVIER
 PRODUTOR RURAL

**CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE COLÍZIA, MT
 REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**
 Av. Mato Grosso, nº 122, Centro, Colízia, MT, CEP 78.335-000
 Tel.: (66) 3571-1846- Cel.: (66) 98112-1367- E-mail: registroimoveis.colizia@hotmail.com

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Sra. Leidiane de Souza Silva, Oficial Registradora do Primeiro Serviço do Foro Extrajudicial de Registro de Imóveis da Comarca de Colízia, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 213, II, § 3º, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICA** a Sra. **Marlene Bonet Possa**, portadora do RG nº 578.716-SSP/SC e do CPF/MF nº 586.214.742-04, para identificar que no Primeiro Serviço do Foro Extrajudicial de Registro de Imóveis da Comarca de Colízia, foi requerida, pelo Sr. Sandro Fernandes de Souza, a averbação de georreferenciamento certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). O imóvel retificado (matrícula 027, do Cartório do 1º Ofício de Colízia, MT) é limitrofe ao imóvel da notificada (matrícula 600, do Cartório do 1º Ofício de Colízia, MT), conforme azimute, distância e coordenadas, dos vértices seguintes:

| Meridiano Central: -57°00' WG, Sistema Geodésico de Referência (SGR): SIRGAS2000 | | | | | |
|--|------------|---------|---------------|----------------|---------------|
| VÉRTICES | | Azimute | Distância (m) | Coordenadas | |
| Estação | Vante | | | Longitude | Latitude |
| C5A-V-7255 | C5A-V-7256 | 89°41' | 69,21 m | -61°02'21,450" | -8°51'10,740" |
| AU-M-0571 | | | | -61°02'19,185" | -8°51'10,728" |

Nestes termos, fica a Sra. **MARLENE NONET POSSA** notificada a comparecer e se manifestar em Cartório, na Avenida Mato Grosso, nº 122, Centro, na cidade de Colízia, Estado de Mato Grosso, entre 08 e 16 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para **IMPUGNAR** o objeto do requerimento supra, sob pena de concordância tácita. Dado e passado nesta cidade de Colízia, MT, em 20/09/2022. A Registradora.

**CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE COLÍZIA, MT
 REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**
 Av. Mato Grosso, nº 122, Centro, Colízia, MT, CEP 78.335-000
 Tel.: (66) 3571-1846- Cel.: (66) 98112-1367- E-mail: registroimoveis.colizia@hotmail.com

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Sra. Leidiane de Souza Silva, Oficial Registradora do Primeiro Serviço do Foro Extrajudicial de Registro de Imóveis da Comarca de Colízia, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 213, II, § 3º, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICA** o Sr. **Pedro João Possa**, portador do RG nº 12R.696.714-SSP/SC e do CPF/MF nº 249.657.319-72, para identificar que no Primeiro Serviço do Foro Extrajudicial de Registro de Imóveis da Comarca de Colízia, foi requerida, pelo Sr. Sandro Fernandes de Souza, a averbação de georreferenciamento certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). O imóvel retificado (matrícula 027, do Cartório do 1º Ofício de Colízia, MT) é limitrofe ao imóvel do notificando (matrícula 600, do Cartório do 1º Ofício de Colízia, MT), conforme azimute, distância e coordenadas, dos vértices seguintes:

| Meridiano Central: -57°00' WG, Sistema Geodésico de Referência (SGR): SIRGAS2000 | | | | | |
|--|------------|---------|---------------|----------------|---------------|
| VÉRTICES | | Azimute | Distância (m) | Coordenadas | |
| Estação | Vante | | | Longitude | Latitude |
| C5A-V-7255 | C5A-V-7256 | 89°41' | 69,21 m | -61°02'21,450" | -8°51'10,740" |
| AU-M-0571 | | | | -61°02'19,185" | -8°51'10,728" |

Nestes termos, fica o Sr. **PEDRO JOÃO POSSA** notificando a comparecer e se manifestar em Cartório, na Avenida Mato Grosso, nº 122, Centro, na cidade de Colízia, Estado de Mato Grosso, entre 08 e 16 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para **IMPUGNAR** o objeto do requerimento supra, sob pena de concordância tácita. Dado e passado nesta cidade de Colízia, MT, em 20/09/2022. A Registradora.



**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
 COMISSÃO DE PREGÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 1080/SEMAPP/2022
 Modalidade: Pregão
 Edital nº: 062/CP/PMMS/2022
 Forma: Eletrônica

Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
 Modo de disputa: **ABERTO**
 Valor estimado: R\$ 231.958,00
 Amostra: Não

Objeto: Aquisição de Material Permanente, sendo 02 (dois) veículos, por atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAFP do Município de Mirante da Serra/RO, conforme Convênio nº 353/PGE-2021, e devidamente autorizado por meio do Ofício 113/SEMAPP/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Mirante da Serra/RO, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/10/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/10/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 20/10/2022 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, exceto feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 04 de outubro de 2022.

Wildison Candido Araujo
 Pregoeiro Oficial
 Portaria 5476/2021



**AVISO DE LEILÃO UNIFICADO
 RONDÔNIA E ACRE**

5ª HASTA PÚBLICA ORDINÁRIA DO TRT 14ª REGIÃO EM 2022

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO venderá através da Leloeira devidamente autorizada **PATRICIA PIMENTEL GROSOSKI COSTA**, Leloeira Pública Oficial do Estado de Rondônia, Matrícula nº 29/2020 JUCER, conforme os termos contratuais já estabelecidos por meio do Edital Nº005/2022 os bens penhorados nos processos elencados no edital, o qual ocorrerá: **1º Leilão, dia 21 de outubro de 2022, com encerramento às 15:00 horas**, a quem oferecer lance igual ou superior ao da avaliação. Caso não haja licitantes na hasta pública a ser realizada no dia supracitado, fica designado o **2º leilão, dia 28 de outubro de 2022, com encerramento às 15:00 horas**, quando os bens poderão ser arrematados pela maior oferta, desde que não seja considerado prego, na forma da lei nas modalidades online/ eletrônica pelo site www.pimentelleiloes.com.br.

Abertura do Recebimento dos lances: 20/09/2022.

1º Leilão Encerramento dia: 21/10/2022 com início do encerramento às 15h00.

2º Leilão Encerramento dia: 28/10/2022 com início do encerramento às 15h00.

LOCAL DO LEILÃO: ON-LINE: www.pimentelleiloes.com.br (online/eletrônico). Cadastre-se no site!

FAZENDAS, TERRENOS, VEÍCULOS E BENS INSERVÍVEIS, à vista e com opções de parcelamento em RONDÔNIA E ACRE conforme regras do edital.

Maiores informações relativas ao evento serão prestadas pela Leloeira através do número (069)99302-3330 e e-mail contato@pimentelleiloes.com.br de segunda a sexta-feira em horário comercial.

ACESSE O EDITAL pelo site www.pimentelleiloes.com.br

ou acessar o link do leilão TRT14 abaixo:
https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/docs-ca/leiloes-2022-08/Assinado_EDITAL%20TRT%2014%20ROR%20Patricia%20Pimentel%20outubro_1_088876848.pdf

PIMENTEL LEILÕES

Pimentel Leilões – www.pimentelleiloes.com.br
 Fones: (69) 99302-3330/ contato@pimentelleiloes.com.br
 Rua Panamá 2516 Sala comercial 03 Bairro Embraet - CEP 76820-768
 Porto Velho - Rondônia

**ESTADO DE RONDÔNIA
 MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 58/2022
 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI
 CONTRATAÇÃO COM PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 58/2022, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA SEREM DOADOS PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA SEMAS/PMNBO.** A Presente licitação foi estimada em R\$ 71.460,00(setenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma Eletrônica com o Nº 58/2022, tipo Menor Preço Por Lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. **O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 19 de outubro de 2022 às 09h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpnlbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 04 de outubro de 2022.

Vagner Roberto Pereira de Souza
 Pregoeiro – Port. 23/2022



**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 01
 CHAMAMENTO PÚBLICO**

Nº 005/2022/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Decreto nº 3.656/2022, torna público para ciência dos interessados, em especial as empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que o Edital sofreu alterações, referente ao Processo Administrativo 1-5837/2022/SEMUSA, conforme **ADENDO MODIFICADOR 01**, cujo inteiro teor foi publicado na integra.. O edital na integra, com alterações, está disponível no endereço eletrônico no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 05 de outubro de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
 Presidente da CPL
 Decreto nº 3.656/2022



**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 01
 CHAMAMENTO PÚBLICO**

Nº 006/2022/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Decreto nº 3.656/2022, torna público para ciência dos interessados, em especial as empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que o Edital sofreu alterações, referente ao Processo Administrativo 1-3163/2022/SEMUSA, conforme **ADENDO MODIFICADOR 01**, cujo inteiro teor foi publicado na integra. O edital na integra, com alterações, está disponível no endereço eletrônico no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 05 de outubro de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
 Presidente da CPL
 Decreto nº 3.656/2022



**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022/PMJP-RO**

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu (a) Pregoeiro (a) e equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº **Decreto Municipal nº 2.967/GAB/PMJP/2022 e 3.656/GAB/PMJP/2022**, Processo Administrativo nº. 1-8260/2022 - SEMUSA, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é a **Aquisição de material permanente (climatizador) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 15.842,85 (quinze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).** Data de **Abertura: 20/10/2022. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 05 de outubro de 2022.

Gilmara de Andrade Alves
 Pregoeira
 Decreto nº 2.967/2022

Anuncie Aqui
 Não perca tempo, valorize seu dinheiro

redacao@correiopopular.net
redacaocp@hotmail.com

JORNAL CORREIO POPULAR
 3421-6853

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE

1º Ofício de Registro de Imóveis, Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis de Pessoa Jurídica e Tabelionato de Protesto de Títulos

COMARCA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
 Rua Mato Grosso nº 2135, S.13, C.P. 043, CEP 76.958-000,
 Fone 069 3418 2371 e-mail: cartdanilucci@hotmail.com

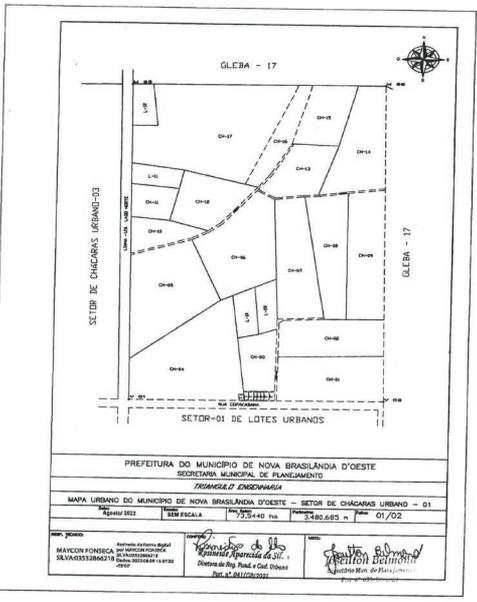
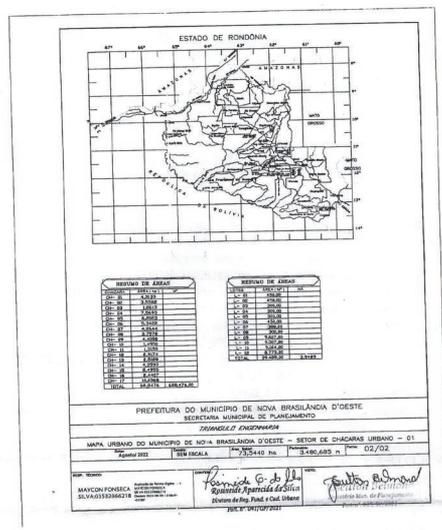
MARIA PEREIRA GONÇALVES DANILUCCI - Oficiala e Tabelã

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO – "SETOR CHACAREIRO 001"

MARIA PEREIRA GONÇALVES DANILUCCI, Oficiala do Registro Geral de Imóveis do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei 6.766 de 19.12.1979, que o Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**, órgão público do poder executivo municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.884.109/0001-06, estabelecido com sede na Rua Riachuelo nº 3482, Centro, nesta Cidade e Comarca do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, representado pelo **Prefeito Municipal, HELIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.513.884-SSP/RO, inscrito no CPF/MF n.º 497.835.562-15, residente e domiciliado na Rua Uruguai esquina com Av. Rui Barbosa nº 2456, nesta cidade, apresentou o **REQUERIMENTO**, com o respectivo Memorial Descritivo, Planta, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT nº 12262234, e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO criado através das **Leis Municipais nº 1462/2019 e 1737/2022**, Recepcionado sob o nº 15.509, a ser desmembrado do imóvel urbano denominado: **ÁREA DE TERRA URBANA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO: INTEGRANTE DA GLEBA BOM PRINCÍPIO A, SETOR ACANGAPIRANGA, medindo 73,5440ha (setenta e três hectares, cinquenta e quatro ares e quarenta centiares)**, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 421, Livro 2, Ficha 001, em 16/06/2004, do Registro Geral de Imóveis deste Município; cujo Loteamento se denominará: **LOTEAMENTO "SETOR CHACAREIRO 001 (um)" composto com 12 (doze) Lotes e 17 (dezoisete) Chacaras, com Área Geral (ha): 73.5440, Perímetro (m²): 3.480.685; Área de Chacaras (ha): 68.8476 (sessenta e oito hectares, oitenta e quatro ares e setecenta e seis centiares), Área de Lotes (ha): 3.9489; Área de Servidão (ha): 0.7475.**

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.



Maria Pereira Gonçalves Danilucci
 Oficiala

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que será realizada no dia **26/10/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 015/CPL/2022, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para executar o serviço de confecção e assentamento de blocos sextavados de concreto e assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado, com drenagem e calçadas, em vias urbanas do Município de Ouro Preto do Oeste**, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3120/2022. Valor global: R\$ 1.504.201,74 (Um milhão, quinhentos e quatro mil, duzentos e um reais e setenta e quatro centavos), provenientes de recursos do Convênio SICONV nº 894328/2019 e recursos próprios relativos à contrapartida. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodoeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, preferencialmente, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de outubro de 2022.

Fábio Lopes Galdêncio
 Presidente/CPL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que será realizada no dia **27/10/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 016/CPL/2022, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para executar o serviço de construção da estação de transbordo de resíduos no Lixão Municipal, situado na Rodovia 470, Lote 11-A, Gleba 14, Km 03 – Zona Rural da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste**, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2471/2022. Valor global: R\$ 232.282,26 (Duzentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), provenientes de recursos próprios. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodoeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, preferencialmente, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de outubro de 2022.

Fábio Lopes Galdêncio
 Presidente/CPL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo nº 2073/2022.

Assunto: Contratação de empresa para construção do Refeitório da E.M.E.F BENJAMIN CONSTANT, no Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO torna pública a anulação da Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 012/CPL/2022 cujo objeto é a contratação do objeto da obra do Refeitório na E.M.E.F Benjamin Constant, situada na rua Sirley Lemos, 141- Jardim Aeroporto II, em virtude da não observância das inconsistências e divergências na planilha orçamentária com os projetos apresentados nos atos administrativos do Processo 2073/SEMECE/2022.

Publique-se.
 Ao fim, arquive-se.

Ouro Preto do Oeste – RO, 04 de outubro de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
 Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2689-1/SEMOURB/2022, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ-PR - PROCESSO Nº 2689-1/SEMOURB/2022/CARONA, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93, DECRETO FEDERAL 7.892/2013 ARTIGO 22º § 1º E O ARTIGO 26 DO DECRETO ESTADUAL Nº 18.340/2013. QUE TEM POR OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MANUTENÇÃO (CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL)**, CONFORME ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ-PR, TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 020/2022/PJ/DER-RO, HOMOLOGO A ADESAO A ATA EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **PAULO LUIS REMPEL & CIALTDA**, NO VALOR DE **R\$ 40.600,00 (QUARENTA MIL E SEICENTOS REAIS)**.

ALVORADA D'OESTE/RO, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
 PROCESSO Nº 777/SEMAD/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo melhor **percentual de taxa de administração**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa de prestação de serviços de gerenciamento e controle da aquisição de SERVIÇOS/PEÇAS/ACESSÓRIOS, operada através da utilização de sistema via WEB, junto à rede de estabelecimentos credenciados**, visando atender a administração municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, no valor anual estimado de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

Da sessão de abertura:
 Abertura da sessão do pregão: dia **20/10/2022 às 09:00hs**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 05 de outubro de 2022.

Altair Ortis
 Pregoeiro
 Dec. 315/GAB/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 85/PMJP/SEMAZ/2022

“Designa o servidor Fernando Francisco Neto como contador responsável pelo Fundo Municipal de Saúde”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do DECRETO Nº 15020/GAB/PMJP/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Fernando Francisco Neto**, matrícula nº 14.796 CRC-RO 009874/0-2, como contador responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

Art. 2º A delegação das funções atribuídas ao servidor incumbe a análise de balancetes e balanços, assinar despachos de processos, bem como as demais atividades inerentes as funções contábeis e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 30 de setembro de 2022.

DIEGO ANDRÉ ALVES
 Secretário Municipal de Fazenda
 Dec. 15020/GAB/PMJP/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1270/SEMTAS/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 063/CP/PMMS/2022
Forma: Eletrônica

Objeto: **Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS do Município de Mirante da Serra/RO, devidamente autorizado por meio do Ofício 212/SEMTAS/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEL-ME-EPP

O Município de Mirante da Serra/RO, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/10/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/10/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 21/10/2022 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, exceto **feriados**.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 05 de outubro de 2022.

Ricardo Augusto P. Lucindo
Pregoeiro Substituto
Portaria 6424/2022

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra – RO
CNPJ: 63.787.071/0001-04- Fone: (69) 99366-5739
E-mail: pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov

ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

CONTRATO N. 054 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA K.J.B. MAGALHÃES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupa, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ISAU RAIMUNDO FONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n. 0003252085SP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 296.283.732-68, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa K.J.B. MAGALHÃES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob n. 32.901.848/0001-88, representada por KARINA JAQUELINE BATISTA MAGALHÃES, brasileira, portadora do CNH n. 03326509592 DETRAN- RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 862.196.502-04, a seguir denominada CONTRATADA, decorrente do Chamamento Público, Edital n.004/2021, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.774/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde (descrição detalhada dos serviços – capítulo 4 do termo de referência - fls 121/122), conforme segue:

| Especialidade | Valor por hora trabalhada |
|---------------------------|---------------------------|
| Médico Clínico Geral | R\$115,00 |
| Médico Especialista / UTI | R\$130,00 |

Este termo de contrato está vinculado ao Edital n.004/2021 do Chamamento Público e anexos. Proposta da CONTRATADA, termo de referência e demais documentos constantes no processo administrativo supracitado, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a CONTRATANTE por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

A prestação dos serviços médicos deverá atender o especificado no capítulo 10 do termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. O referido prazo poderá ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e, caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada, demonstrados nos autos e autorizados pela autoridade competente e deste que solicitado antes do seu término. A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previstos pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

- a) Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato;
- d) Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- e) Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;
- f) Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
- g) Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico/ou com letra legível devidamente assinado e carimbado;
- h) Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- i) Obedecer à escala de serviços predefinida, bem como participar de reuniões quando convocados;
- j) Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;
- k) Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados;
- l) Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
- m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato, bem como permitir ao Gestor do contrato a fiscalização da sua execução;
- n) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato;
- o) Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados e cumprir diretrizes de Política Nacional de Humanização-PNH;
- p) Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- q) Atender todas as exigências estabelecidas no contrato, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- s) Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- t) Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
- u) Faz parte integrante deste instrumento, como obrigação da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, as obrigações contidas no capítulo 06 do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento;
b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O CONTRATADO terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais e os danos causados diretamente aos pacientes a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes da execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização deste contrato, o CONTRATANTE designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato. Verificado o descumprimento do contrato, a Comissão deverá encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes à prestação de serviços. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da contratação deste objeto constam (fl.110) da declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária – Exercício 2021-2022, da seguinte forma:

- 10 Fundo Municipal de Saúde
- 02 – PODER EXECUTIVO
- 02 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO – ATENÇÃO PRIMÁRIA
- 10 Saúde

- 10 301 Atenção Básica
- 10 301 0004 PAMBREVE – Prog. Atenção Medicina Preventiva
- 10 301 0004 2101 0000 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica da Saúde
- 3.390.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
- 010.100 Atenção Primária - Principal
- 10 Fundo Municipal de Saúde
- 02 – PODER EXECUTIVO
- 02 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- 10 Saúde
- 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10 302 005 PAMCURA – Prog. Atenção Medicina Curativa
- 10 302 0005 2100 0000 – Manutenção dos Serviços de Medicina de alta complexidade
- 3.390.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
- 010 108 – MAC – Procedimentos.

9. CLÁUSULA NONA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor a ser pago pelos serviços da CONTRATADA é o abaixo especificado

O valor total estimado do presente instrumento é de R\$ 397.440,00 (trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos e quarenta reais) sendo o valor mensal estimado em R\$ 33.120,00 (trinta e três mil e cento e vinte reais) 1º - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda diretamente a CONTRATADA e deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços objeto deste instrumento, conforme nota fiscal emitida de acordo com item 2º da Cláusula Sétima.

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020, 3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2º do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

§1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e atestada pela direção do estabelecimento.
§2º O CONTRATANTE reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.
§3º O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente indicada pelo credenciado.
§4º Os pagamentos não realizados dentro do prazo motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas cogentes:
I. Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave;
II. Multa moratória de 0,3% por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês;
III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.
IV. Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.
V. Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no contrato e não abrangidas pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, para cada evento, devidamente atualizado;
VI. As penalidades (se) serão aplicadas se ocorrer fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.
VII. Para a aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
VIII. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
IX. No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
X. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
XI. Após a aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.
XII. Faz parte integrante como penalidade da CONTRATADA, o capítulo 13 do termo de referência, independente de transcrição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
É vedado à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO
O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 15 e 17 da Lei Federal nº 8.666/93. A administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão unilateral do contrato, observadas as hipóteses descritas nos incisos I e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos no edital do Chamamento Público n.004/2021 e no termo de referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
A legislação aplicável a este contrato é a Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato ou na referida Lei serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo os demais regulamentos e normas administrativas e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em 5 (cinco) laudas, sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que produza todos os efeitos legais por Direito admitidos, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Ji-Paraná/RO, 01 de janeiro de 2022.
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito
KARINA JAQUELINE BATISTA MAGALHÃES
CONTRATADA – K.J.B. MAGALHÃES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – ME
CNPJ n. 32.901.848/0001-88
Representante Legal
WANESSA OLIVEIRA DE SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 15509/GAB/PM/JP/2021
CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessoria Jurídica – Secretaria de Saúde
Decreto nº 15509/GAB/PM/JP/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

TERMO DE POSSE

Empossada: Maicon José Meneguetti da Silva
Empresa: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT
Cargo ou Função: Agente de Trânsito
Está sob o Regime estatutário.

Ao 04 dia do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, nesta Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMT, localizada na Av. Ji-Paraná 615, Bairro Urupá, verificou-se a posse do servidor **Maicon José Meneguetti da Silva**, no cargo efetivo de **Agente de Trânsito – 40 horas**, sob-regime estatutário, aprovado em Concurso Público, Edital nº 01/2020/Ji-Paraná/RO/20 de 25 setembro de 2020, publicado no D.O.M. nº. 3547 de 16/06/2021, obtendo aprovação com a média 46,00 PTS Classificando-se em 5º lugar.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas na Constituição Federal e Lei Municipal, obedecendo à norma estabelecida, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Emprego, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMT e o empossado, na presença de duas testemunhas.

Ji-Paraná, 04 de outubro 2022. Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. nº 15509/GAB/PM/JP/2021

Empossado (a).
Em ___/___/2022. Empossado (a)
Testemunha 01 Testemunha 02



ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA



PRIMEIRO ADIANTAMENTO AO CONTRATO DE N. 021. DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E DE OUTRO A EMPRESA VIMEDIC CONSULTORIO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupa, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ISAU RAIMUNDO FONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA VIMEDIC CONSULTORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 41.948.311/0001-64, representada por VIVIANI GOMES BENTELO LUIZ, brasileiro, portador do registro geral nº586552 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 610.340.102-04, denominada CONTRATADA, vem acordar e assinar o presente Termo de Aditamento, referente ao Chamamento Público, Edital n.004/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido nos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.7741/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato com a Contratada a fim de enquadrá-la à realidade das prestações de serviços por ela assumida.

Estima-se ao contrato o valor adicional de **R\$ 35.190,00 (Trinta e cinco mil cento e noventa reais)**, tendo como carga horária o total de 306 (trezentos e seis) horas a serem prestados em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

Por conseguinte, o presente contrato terá como adicional o montante de **R\$ 35.190,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais)**, passando a vigorar em estimativa desse valor.

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020, 3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

O presente aditamento vigorará a partir da data de **01 de outubro de 2022**, tendo como alcance de sua vigência a data de **31 de janeiro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Ji-Paraná/RO, 26 de setembro de 2022.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONTRATADA – EMPRESA VIMEDIC CONSULTORIO LTDA
Inscrita no CNPJ sob o n. 41.948.311/0001-64
Representante Legal

WIANESSA OLIVEIRA E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 16884/GAB/PM/JP/2021.

RELISON DAS SOUZA SOARES
Gestor de Contrato de Serviços Médicos
Portaria nº 214/GAB/SEMUSA/2022

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde
Decreto nº 16832/GAB/PM/JP/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA



PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE N. 057. DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E, DE OUTRO, A EMPRESA J. B CLINICA MEDICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupa, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ISAU RAIMUNDO FONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA J. B CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 44.234.782/0001-07, representada por JEFFERSON BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, portador do Registro Geral (RG) nº: 1198418 SESEDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.209.432-77, a seguir denominada CONTRATADA, vem acordar e assinar o presente Termo de Aditamento, referente ao Chamamento Público, Edital n.004/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido nos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.7741/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato com a Contratada a fim de enquadrá-la à realidade das prestações de serviços por ela assumida.

Estima-se ao contrato o valor adicional de **R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)**, tendo como carga horária o total de 1500 (um mil e quinhentos) horas a serem prestadas em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná a ser exercido na Unidade de Pronto Atendimento.

Por conseguinte, estima-se que o presente contrato terá como adicional o valor mensal de **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**, passando a vigorar em estimativa desse valor.

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020, 3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETROATIVIDADE E PRORROGAÇÃO

Deve-se considerar o presente aditivo com vigor retroativo a partir da data de **01 de agosto de 2022**, tendo como alcance de sua vigência a data de **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Ji-Paraná/RO, 26 de setembro de 2022.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONTRATADA – EMPRESA J. B CLINICA MEDICA LTDA.
CNPJ n. 44.234.782/0001-07.
Representante Legal

WIANESSA OLIVEIRA E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 16884/GAB/PM/JP/2021.

RELISON DAS SOUZA SOARES
Gestor de Contrato de Serviços Médicos
Portaria nº 214/GAB/SEMUSA/2022

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde
Decreto nº 16832/GAB/PM/JP/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA



PRIMEIRO ADIANTAMENTO AO CONTRATO DE N. 092. DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E DE OUTRO A EMPRESA L ARAUJO SILVA OLIVEIRA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupa, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ISAU RAIMUNDO FONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA L ARAUJO SILVA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 27.743.999/0001-15, representada por LUCAS ARAUJO SILVA OLIVEIRA, brasileiro, portador da CNH nº 02928685827 DETRAN/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 727.784.822-53, denominada CONTRATADA, vem acordar e assinar o presente Termo de Aditamento, referente ao Chamamento Público, Edital n.004/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido nos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.7741/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato com a Contratada a fim de enquadrá-la à realidade das prestações de serviços por ela assumida.

Estima-se ao contrato o valor adicional de **R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais)**, tendo como carga horária o total de 360 (trezentos e sessenta) horas a serem prestados em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

Por conseguinte, o presente contrato terá como adicional o montante de **R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais)**, passando a vigorar em estimativa desse valor.

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020, 3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

O presente aditamento vigorará a partir da data de **01 de outubro de 2022**, tendo como alcance de sua vigência a data de **31 de janeiro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Ji-Paraná/RO, 12 de setembro de 2022.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONTRATADA – EMPRESA L ARAUJO SILVA OLIVEIRA LTDA
Inscrita no CNPJ sob o n. 27.473.999/0001-15.
Representante Legal

WIANESSA OLIVEIRA E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 16884/GAB/PM/JP/2021.

DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA
Gestor de Contrato de Serviços Médicos
Portaria n. 251/GAB/SEMUSA/2022

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde
Decreto nº 16832/GAB/PM/JP/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA



SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE N. 006. DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E DE OUTRO A EMPRESA BRAGA E BARROS SERVIÇOS MEDICOS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupa, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ISAU RAIMUNDO FONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a BRAGA E BARROS SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob n. 39.546.224/0001-39, representada por BRUNO BRAGA PALACIO, brasileiro, portador do Registro Geral nº. 706424 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 950.009.332-49, denominada, CONTRATADA, vem acordar e assinar o presente Termo de Aditamento, referente ao Chamamento Público, Edital n.004/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido nos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.7741/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato com a Contratada a fim de enquadrá-la à realidade das prestações de serviços por ela assumida.

Estima-se ao contrato o valor adicional de **R\$ 168.350,00 (cento e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta reais)**, tendo como carga horária o total de 1.295 (um mil duzentos e noventa e cinco) horas a serem prestadas em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

Por conseguinte, o presente contrato terá como adicional o montante de **R\$ 168.350,00 (cento e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta reais)**, passando a vigorar em estimativa desse valor.

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020, 3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

O presente aditamento vigorará a partir da data de **01 de outubro de 2022**, tendo como alcance de sua vigência a data de **31 de janeiro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Ji-Paraná/RO, 12 de setembro de 2022.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ RO
CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONTRATADA – BRAGA E BARROS SERVIÇOS MEDICOS
Inscrita no CNPJ sob o n. 39.546.224/0001-39
Representante Legal

WAINES OLIVEIRA E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 6103/2021/GAB/PM/JP/2021.

DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA
Gestor de Contrato de Serviços Médicos
Portaria n. 214/GAB/SEMUSA/2022

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde
Decreto nº 6103/2021/GAB/PM/JP/2021.

Rua Menezes Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020
Fone: (0xx69) 3416-4052
E-mail: semusagab@gmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA



SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE N. 012. DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E, DE OUTRO, A EMPRESA SARTOR & GARCIA MÉDICOS ASSOCIADOS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupa, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ISAU RAIMUNDO FONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA SARTOR & GARCIA MÉDICOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob n. 43.604.142/0001-70, representada por ITA JADE DI PEPITA PEREIRA LIMA GARCIA, brasileiro, portador do Registro Geral nº. 1002079 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 815.500.142-34, a seguir denominada CONTRATADA, vem acordar e assinar o presente Termo de Aditamento, referente ao Chamamento Público, Edital n.004/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido nos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.7741/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato com a Contratada a fim de enquadrá-la à realidade das prestações de serviços por ela assumida.

Estima-se ao contrato o valor adicional de **R\$ 194.810,00 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e dez reais)**, tendo como carga horária o total de 1.694 (um mil seiscentos e noventa e quatro) horas a serem prestadas em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

Por conseguinte, estima-se que o presente contrato terá como adicional o valor mensal de **R\$ 48.702,50 (quarenta e oito mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos)**, passando a vigorar em estimativa desse valor.

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020, 3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

O presente aditamento vigorará a partir da data de **01 de outubro de 2022**, tendo como alcance de sua vigência a data de **31 de janeiro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Ji-Paraná/RO, 12 de setembro de 2022.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ RO
CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONTRATADA – EMPRESA SARTOR & GARCIA MÉDICOS ASSOCIADOS.
CNPJ n. 43.604.142/0001-70.
Representante Legal

WAINES OLIVEIRA E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 6103/2021/GAB/PM/JP/2021.

DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA
Gestor de Contrato de Serviços Médicos
Portaria n. 268/GAB/SEMUSA/2022

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde
Decreto nº 6103/2021/GAB/PM/JP/2021.

Rua Menezes Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020
Fone: (0xx69) 3416-4052

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Empresa LYRA & CAMARGO LTDA, (LABORATORIO SANTO ANTONIO), localizada AV BRASIL n.1253, B. NOVA BRASILIA, CEP 76.908-449 - JI-PARANÁ-RO, inscrito no CNPJ: nº 63.625.909/0001-55, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 06/10/2022, a Licença Municipal de Instalação, para a atividade de Laboratórios clínicos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 041/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-327/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: P. D. V PEÇAS EIRELI – ME

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de material permanente (uma carreta agrícola tipo basculante), para atender as necessidades dos produtores rurais do município de Teixeiraópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: A vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do mesmo.

Valor: O valor do presente Contrato é de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 05 de outubro de 2022.

Assinam:

P. D. V PEÇAS EIRELI – ME
Almiro Soares
Antônio Zotosso



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 038/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-484/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: JOSCELIO APARECIDO FABEM

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviço Pessoa Jurídica, nas atividades de locação de brinquedos (tipo parque infantil e infanto juvenil) para realização de evento em Comemoração ao Dia da Criança, para as Crianças do Município de Teixeiraópolis – RO, no dia 14 de Outubro de 2022, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 01 (um) mês, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 05 de outubro de 2022.

Assinam:

JOSCELIO APARECIDO FABEM
Almiro Soares
Antônio Zotosso

ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE JI-PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial - Bel. JOSÉ ROBERTO NASS
Oficial Substituta – Bel. RENATA LOPES MAZIOLI
Oficial Substituta – VALQUIRIA CAPELAZO

EDITAL

Bel. Renata Lopes Mazzioli, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, por nomeação e na forma da Lei, etc...

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 216-A, da Lei Federal n.º 6.015/73, FAZ SABER: MARIA JULIA DE FREITAS, brasileira, solteira, não convivente em união estável, maior e capaz, autônoma, filha de Justo de Freitas e de Neusa Correa de Freitas, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.311.942-7-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 599.020.009-91, não possui endereço eletrônico, residente e domiciliada na rua Matogrossense, n.º 90, bairro Urupa, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA (com tempo de posse de mais de 30 anos), nos termos do artigo 1.238 e 1.243, ambos do Código Civil e artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73, autuado no 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, desta cidade e comarca de Ji-Paraná-RO, sob protocolo n.º 95.701, do livro I-AD de 12 de setembro de 2022 (18/02/2022), do imóvel urbano denominado Lote de Terras Urbano n.º 05, da Quadra 36, Setor 02.02, situado na rua dos Cajueiros, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, com área de 336,00 m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: para a rua dos Cajueiros, medindo 12,00 metros; FUNDOS: com o Lote n.º 38, medindo 12,00 metros; LADO DIREITO: com o Lote n.º 04, medindo 28,00 metros; LADO ESQUERDO: com o Lote n.º 06, medindo 28,00 metros, com benfeitorias de edificação de uma casa de madeira, com calçamento, instalação de energia elétrica, água e cercado por muros de concreto, o qual se encontra registrado em porção maior na matrícula n.º 3.143, neste Serviço de Registro de Imóveis, em nome de CALAMA LOTEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.905.682/0001-03, com sede na avenida Marechal Rondon, n.º 630, Sala 11, bairro Centro, nesta cidade de Ji-Paraná-RO. Assim sendo, ficam intimados, TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para, se for o caso, apresentarem impugnação escrita perante o Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, desta cidade e comarca de Ji-Paraná/RO, com razões de discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, ciente de que, caso não feita qualquer impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

Ji-Paraná-RO, 03 de outubro de 2022.

Bel. Renata Lopes Mazzioli
Oficial Substituta